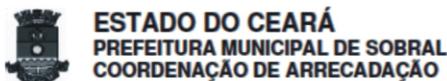




PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 1359 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 - Institui o formulário "Declaração para Lançamento de ITBI". O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 41 da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 19.12.1997 (Código Tributário do Município de Sobral); CONSIDERANDO o alcance da expressão "legislação tributária" (art. 96 Código Tributário Nacional), a compreender os decretos como instrumentos infralegais hábeis a possibilitar a fiel execução das leis; e CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no Código Tributário Nacional Lei n.º 5.172/66, em especial, àquelas referentes às obrigações tributárias acessórias (art. 113, §2º), criadas por cada Administração Tributária, no âmbito de suas atribuições, visando o acompanhamento e controle das atividades econômicas praticadas pelos sujeitos passivos tributários, DECRETA: Art. 1º Fica instituído o formulário "Declaração para Lançamento de ITBI", como obrigação tributária acessória, obrigatória, a ser preenchido e entregue pelas pessoas legitimadas, na forma do Anexo Único deste Decreto, a cada operação imobiliária compreendida como fato gerador do imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis, nos termos dos artigos 29 da lei complementar municipal n.º 19, de

19/12/1997 (Código Tributário do Município de Sobral) e art. 156, II, da Constituição Federal de 1988. Parágrafo Único. O formulário a que se refere este artigo (Anexo Único) deverá: I - ser preenchido e subscrito em (02) duas vias, para protocolo no órgão competente da Secretaria responsável pelas Finanças Municipais, ficando sob a responsabilidade do adquirente do imóvel transmitido, ou seu representante (pessoa expressamente autorizada), a veracidade e autenticidade das informações prestadas no documento; II ser apresentado em conjunto com a cópia da certidão de matrícula atualizada do imóvel, no caso de o imóvel possuir registro público; e, III nos casos de aquisição de imóvel com recursos originados do Sistema Financeiro de Habitação (art. 34, II, Código Tributário do Município de Sobral), vir acompanhado da documentação comprobatória expedida pela instituição financeira competente, contendo, inclusive, o valor (de mercado) atribuído ao bem, o preço da negociação e o valor correspondente à parcela financiada com os recursos de que trata este inciso. Art. 2º Este Decreto entra em vigor em de 02 de janeiro de 2012, ficando autorizada a Pasta responsável pelas Finanças Municipais a baixar os atos normativos que se façam necessários à sua eficiente execução. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI

PROTOCOLO Nº

DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S)				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:				
DADOS DO(S) TRANSMITENTE(S)				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:				
NATUREZA DA TRANSAÇÃO				
<input type="checkbox"/> COMPRA / VENDA <input type="checkbox"/> PERMUTA <input type="checkbox"/> OUTROS:				
DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO CONFORME REGISTRO NO CARTÓRIO (anexar cópia da matrícula atualizada do bem)				
Inscrição no IPTU:		Endereço:		
Número:	Complemento:	Lote:	Quadra:	Tipo de imóvel (Ap / Casa / Terreno)
Área do Terreno:	Fração Ideal:	Área Edificada Privada:		Área Edificada Total (Privada + Comum)
DADOS ECONÔMICOS DA OPERAÇÃO				
Valor Não Financiado:		Valor Financiado (SFH):		Total Declarado:

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito	MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR Procurador Geral do Município	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO Ouvidor e Articulador Social	LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO Secretária da Agricultura e Pecuária
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão	JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação	ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário da Cultura e Turismo
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social	FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Secretário do Esporte e Juventude
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infraestrutura	FÁBIO DE MELO MAGALHÃES Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo mediante declaração falsa às autoridades fazendárias. Pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Art. 1º, I, Lei Federal 8.137/90)

A base de cálculo será determinada pela administração tributária, através de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser e ainda nos declarados pelo sujeito passivo. Serão considerados, dentre outros: forma, dimensões, utilidades, localização, conservação, custo unitário de construção, valores aferidos no mercado imobiliário. (Art. 7º da Lei 9.133/06).

"Poderá a autoridade instrutora do processo fazer as exigências que reputar cabíveis na complementação dos documentos necessários, determinar diligência e informação fiscal a respeito, solicitar parecer e, enfim, examinar a matéria de modo que possa sugerir ou prolatar uma decisão justa". Art. 344, §3º da CLTMF (Dec. 10.827/00)

ADQUIRENTE OU RESPONSÁVEL AUTORIZADO PELAS INFORMAÇÕES (por escrito)

Nome:			Telefone p/ Contato:	
CPF:	Identidade:	Data de Emissão da Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras,

Sobral - CE, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Adquirente ou Responsável Autorizado (por escrito)

RESERVADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Data de Recebimento:	Matrícula do Funcionário:	Nome do Funcionário:	Assinatura do Funcionário:
----------------------	---------------------------	----------------------	----------------------------

Apresentante (resp. pela entrega): Contribuinte Representante Legal Despachante Cartório / Imobiliária / Construtora

Nome:	CPF:	Cartografia (distrito):	Quadra:	Lote:	Complemento:
-------	------	-------------------------	---------	-------	--------------

BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Valor:	Fiscal Superior de Tributos:	Matrícula:	Data:
--------	------------------------------	------------	-------

Rua Cel. José Sabóia, 419 - Centro - CEP 62.011-040 - Sobral - CE

www.sobral.ce.gov.br

Telefones: (88) 3611-3473 ou 3611-5336

PORTARIA Nº 579/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso "II" da Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005. RESOLVE: Art. 1º Designar o Sr. ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO, Matrícula Nº 9087, ocupante do cargo de

Provimento em Comissão de Procurador Assistente, para responder interinamente como Procurador Geral deste Município, no período de 09 à 19 de dezembro de 2011. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 2011111001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM POSITIVO INFORMÁTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. Aos dez dias do mês de novembro de 2011, de um lado a Prefeitura Municipal de Sobral, localizada à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, cep 62011-060, cidade Sobral, estado do Ceará, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado Sr. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto, portador da Carteira de Identidade nº 2000002381169, CPF nº 139.662.513-53, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Chefe do Poder Executivo, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/000148, Inscrição Estadual n.º 10.173.024-73, estabelecida à Rua João Bettega, n.º 5200, Cidade Industrial, Curitiba PR, CEP 81350-000, neste ato representada pelo Sr. Daniel Padilha Garrido, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 1.724.139, expedida pela SSP/DF, CPF nº 833.079.901-87, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.024895/2010-66, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 57/2010, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes. **DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos portáteis denominados laptops educacionais para o atendimento das rede pública de ensino do município, autorizada a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **DO PREÇO CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	LAPTOPS EDUCACIONAIS (REGIÃO NORDESTE)	2.000	R\$ 376,94	R\$ 753.880,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CLÁUSULA TERCEIRA Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços. **DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA** O presente Contrato terá vigência até 31.12.2011. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar o fornecimento dos laptops educacionais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento dos laptops educacionais, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. **Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLÁUSULA SEXTA** - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato; promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos laptops educacionais, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas

detectadas; proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências; comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato; notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades; proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da contratada no SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária; proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA** - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços; responsabilizar-se pelo fornecimento dos laptops educacionais objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros; executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital); manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento; comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços; responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante; franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade; atender as demais condições descritas no Termo de Referência; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante; arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados; indicar um preposto/representante a quem os representantes da contratante se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada; fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia CREA, ou no Conselho Regional de Administração CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas; responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes

assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência; manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento; responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros; responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante; envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a: tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços; entregar os laptops educacionais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços; responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO CLÁUSULA OITAVA Os laptops educacionais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato e do recebimento definitivo dos endereços para entrega. Parágrafo Primeiro Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim. Parágrafo Segundo Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 20 (vinte) dias após a comunicação à Contratada. Parágrafo Terceiro Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da Contratante, na sede da Prefeitura Municipal de Sobral. Rua Viriato de Medeiros. Bairro Centro. Cidade Sobral, CEP 62011-060. Telefone: (88) 36771199 Contato: Setor Financeiro da Secretaria de Educação. Horário de recebimento: 8:00 às 12 e 14:00 às 18:00 horas (horário local) DO PAGAMENTO CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da apresentação pela Contratada da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do equipamento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico e seus anexos. Parágrafo Primeiro No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação. Parágrafo segundo A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. Parágrafo terceiro O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso I = índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. DO VALOR E DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA DÉCIMA Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 753.880,00 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). Parágrafo Primeiro Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato; Parágrafo Segundo Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
FUNDEB 40%	4.4.90.52.00	21100022	21/10/2011	R\$ 753.880,00

Parágrafo Terceiro O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98. DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida: I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; II - multas: a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos laptops educacionais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total. b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas. c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada. III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Parágrafo Primeiro Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº

10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Parágrafo Segundo O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da Contratante, via GRU Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da Contratada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp. Parágrafo Terceiro Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente. Parágrafo Quarto No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a Contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente. Parágrafo Sexto As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Sétimo A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Oitavo As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas. DARESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo. Parágrafo Primeiro A rescisão contratual poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93. II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante. III judicial, nos termos da legislação. Parágrafo Segundo Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93; Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido; Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93. DOS CASOS OMISSOS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93. DA ANÁLISE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor. DA PUBLICAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro do município de Sobral, com prejuízo a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Chefe Do Poder Executivo - Sr. Daniel Padilha Garrido P/ Contratada.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 10.433/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOAQUIM BARRETO LIMA FILHO, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Coordenador DAS-07, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 17 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

CONVÊNIO nº 2011112301 - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ IADE/UVA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, e, por outro lado, o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ IADE/UVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.130.881/0001-89, com sede na Av. da Universidade, 850 Bairro Betânia Sobral Ceará, doravante denominado CONVENENTE, aqui representado por seu Diretor Executivo, Professor FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 380.880.963-91 e RG nº 2008017246-0, firmam o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Este Convênio tem por objetivo a elaboração e execução do concurso público de provas e títulos destinados ao provimento de 160 vagas de professores para o Sistema Municipal de Ensino de Sobral. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 8º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que consiste na competência do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR Compete ao Município de Sobral repassar ao CONVENENTE a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será pago da seguinte forma: 50% na assinatura do convênio e 50% na data da entrega do resultado final do concurso, conforme Plano de Trabalho, visando a efetivação de todos os atos necessários ao alcance do objetivo exposto na Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS I DO CONCEDENTE a) repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros mencionados na Cláusula Terceira, destinados à execução deste Convênio; II DO CONVENENTE a) enviar ao MUNICÍPIO, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2012. CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DE RECURSOS Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes das contas nº

06.01.12.361.0149.2092.3350.39.00 e nº 06.01.12.366.0150.2097.3350.39.00. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. CLÁUSULA OITAVA DO FORO O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenientes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 23 de novembro de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação - FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO - Diretor Executivo IADE/UVA.

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL Nº 003/2011 - SELEÇÃO DE AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER (14 vagas). A Prefeitura de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de agentes sociais de esporte e lazer para monitores do Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade (Sobral) Ministério do Esporte. Na efetivação das inscrições observar-se-á o que se segue: Art. 1º Período de inscrição: 12 a 15 de dezembro de 2011 Art. 2º Local: Secretaria do Esporte e Juventude Art. 3º Horário: 8h às 12h e 14h às 18h Art. 4º Documentos necessários: 4.1 Ficha de inscrição (ver modelo padrão no anexo I deste edital), assinado pelo candidato 4.2 Fotocópia do diploma ou do certificado de maior graduação em nível de ensino (ensino fundamental, médio ou superior) 4.3 Fotocópia do RG e CPF 4.4 Currículo Vitae 4.5 Declarações que comprovem experiência na área para a qual estão se candidatando. 4.6 Uma (01) Foto 3x4 recente. Art. 5º Condições exigidas para a participação no Programa Esporte e Lazer da Cidade, de acordo com essa categoria: 5.1 Quanto ao candidato: 5.1.1 Ser maior de 18 anos 5.1.2 Comprovar experiência na área para a qual se candidatou. 5.1.3 Ter disponibilidade para dedicar-se 20 (vinte) horas semanais a atividades referentes ao Programa, inclusive em horários noturnos, aos sábados e domingos. 5.1.4 Responsabilizar-se, através da carta compromisso, a realizar as atividades propostas a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, bem como participar de formações ou eventos do Programa/Secretaria, para os quais for convocado. 5.1.5 Ter interesse em desenvolver trabalhos sociais em áreas de risco e, se possível, experiência nesse tipo de trabalho, comprovando-a através de documentos legais da instituição com a qual trabalhou (ex: declaração de associação de bairro). Art. 6º Processo de seleção: 6.1 A Secretaria do Esporte e Juventude fará a seleção dos pedidos com base na avaliação dos documentos exigidos, na análise da disponibilidade de horários e do currículo vitae do candidato, além de Prova Didática, verificando o atendimento dos termos deste Edital. 6.2 Serão critérios imprescindíveis para a aprovação: ser maior de 18 anos de idade e comprovar experiência na área em que atua. 6.3 A primeira fase constará da análise curricular e de títulos no dia 16 de dezembro de 2011. 6.3.1 A primeira fase constará da análise curricular e de títulos no dia 16 de dezembro de 2011. 6.3.2 A análise de currículo e de títulos será procedida pela comissão examinadora constituída para essa função, que ao final da análise atribuirá uma nota ao candidato (conforme tabelas constantes do Anexo II deste Edital). A referida análise terá caráter eliminatório e classificatório para a fase seguinte. 6.3.3 A lista de aprovados na primeira fase será divulgada na Secretaria do Esporte e Juventude, a partir das 11 horas, do dia 19 de dezembro de 2011. A lista obedecerá a uma seqüência alfabética. 6.3.4 A segunda fase constará de uma prova didática (aula), cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário divulgados juntamente com o resultado da primeira fase. O sorteio se dará por ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira fase. Quando o candidato não estiver presente, na hora estabelecida para o sorteio de seu tema, a Comissão executiva do Processo Seletivo realizará o sorteio e caberá

ao candidato informar-se do tema sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática nem reclamar do tema sorteado. Os temas da aula, bem como a escala de pontuação, constam no Anexo III deste Edital. A prova didática (aula) terá duração de 20 (vinte) minutos, devendo o candidato apresentar à Banca Examinadora o Plano de Aula, em 3 (três) vias, no início da mesma. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula, não tendo o Programa Esporte e Lazer da Cidade a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumentos necessários à exposição do candidato. 6.3.4.6 Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente. O candidato que não comparecer ou que comparecer fora do horário no dia marcado para ministrar a aula de sua Prova Didática será eliminado automaticamente do Processo Seletivo. 6.3.5 A segunda fase ocorrerá entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2011, conforme horário estabelecido previamente, na Secretaria do Esporte e Juventude. 6.3.6 O resultado da prova didática e lista dos aprovados e classificáveis serão divulgados na Secretaria do Esporte e Juventude, a partir das 08h do dia 22 de dezembro, respeitando-se a ordem de classificação. 6.3.7 Os candidatos aprovados na fase final deverão apresentar-se na Secretaria do Esporte e Juventude, conforme horário estabelecido e informado pela banca de seleção, para participar da reunião de lotação dos candidatos. 6.3.7 O candidato que no ato de sua convocação não apresentar carga horária disponível conforme requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade, para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado. Art. 7º Vagas e Categorias: 7.1 As categorias de monitores disponibilizados de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Vagas	Experiência nas áreas
Música	1	Música (canto coral, instrumento de sopro e percussão).
Teatro e Cinema	2	Cinema Teatro (expressão corporal, uso de performances, jogos de ação e reação, oficinas de percepção e improvisação)
Arte-educação	2	Arte (oficinas diversas com trabalhos artesanais, principalmente reciclagem). Jogos (populares, de salão e recreativos)
Lutas	3	Capoeira Karatê Judô
Esporte	2	Futebol Basquete Vôlei Handebol
Atividade Física	3	Ginástica (aeróbica e localizada) Caminhada (para jovens, adultos e idosos) Dança
Dança	1	Danças (quadrilha, dança de salão, dança de rua, forró, hip hop, danças regionais e populares)

Art. 8º O Programa Esporte e Lazer da Cidade funcionam em Sobral com dois (02) Núcleos de Esporte e Lazer, listados abaixo, que visarão atender os respectivos bairros igualmente indicados:

Nº	Núcleo de Esporte e Lazer	Bairros
1	Parque Mucambinho	Tamarindo, Dom José, Padre Palhano, Sumaré, Santa Casa, Alto do Cristo, Terrenos Novos e Vila União.
2	Margem Esquerda	Sinhá Sabóia, Dom Expedito, Pedrinhas, Centro, Novo Recanto, Paraíso das Flores, Expectativa e Parque Silvana.

Art.9º A convocação e a lotação dos candidatos aprovados far-se-ão mediante o número de vagas disponíveis e a disponibilidade de horários de atendimento dos núcleos, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo, conforme a localização do núcleo onde houver vaga disponível. Art.10º O valor mensal recebido por cada monitor, por 20 horas semanais de trabalho, será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) subtraídos os valores recolhidos para o pagamento de INSS (11%) e ISS (02%). O valor líquido pago por mês, a cada monitor, será de R\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Art.11º O período de vigência do contrato obedecerá ao período de execução do convênio. Art. 14º Considerações finais: 14.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital. 14.2 Haverá desclassificação de candidatos, sempre que for observada irregularidade no processo de inscrição ou seleção. 14.3 Durante sua execução, o Programa Esporte e Lazer da Cidade não sofrerá descontinuidade, exceto por decisão de forças maiores. 14.4 Os candidatos aprovados para executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade estabelecem contrato de prestação de serviço, não

implicando assim uma relação empregatícia fixa com o poder público. 14.5 Os candidatos aprovados para executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade a partir dessa seleção, deverão participar de eventos, reuniões e formações tão logo sejam convocados pela Coordenação Geral do referido Programa. 14.6 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão

procurar a Secretaria do Esporte e Juventude, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção. Os telefones de contato são 3614-7288 ou 3614-7531. 14.7 Os casos não constantes desse Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa. Sobral, 07 de dezembro de 2011. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário do Esporte e Juventude.

PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO 2011 AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER - MONITOR_CATEGORIA	
<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> ARTE-EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/> TEATRO/CINEMA	<input type="checkbox"/> ATIVIDADE FÍSICA
<input type="checkbox"/> LUTAS	<input type="checkbox"/> ESPORTES
Nome: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade/Estado _____
Telefone: (____) _____	Celular: (____) _____
CPF: _____	RG: _____
E-mail: _____	
Nível de ensino: _____	
Concluído: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Ano de conclusão: _____
Horário disponível: preencher quadro no verso da folha	
Experiência Profissional:	
<input type="checkbox"/> Futsal	<input type="checkbox"/> Teatro / Cinema
<input type="checkbox"/> Basquete	<input type="checkbox"/> Arte
<input type="checkbox"/> Handebol	<input type="checkbox"/> Jogos populares
<input type="checkbox"/> Voleibol	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Ginástica
<input type="checkbox"/> Karatê	<input type="checkbox"/> Caminhada
<input type="checkbox"/> Judô	<input type="checkbox"/> Danças
Experiência com trabalhos comunitários: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Por quanto tempo? _____ Onde? _____	
Sobral, ____/____/2011	
Assinatura do Candidato _____	
Assinatura do Responsável pelo Recebimento _____	

ANEXO II DO EDITAL 003 /2011 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Título apresentado	Pontuação	Total máximo a ser considerado	Total de pontos
01. Cursos de formação e/ou aperfeiçoamento na área específica da função (certificados a partir de 40 horas)	0,5 ponto por curso	Máximo de 04 cursos	2,0 pontos
02. Experiência como monitor de no Programa Esporte e Lazer da Cidade, na função para a qual está se candidatando.	0,5 ponto por ano	Máximo de 02 anos	1,0 pontos
03. Experiência com trabalhos realizados, na função para a qual está se candidatando, junto às comunidades consideradas de alto risco social.	1,0 ponto por ano	Máximo de 02 anos	2,0 ponto

EDITAL Nº 004/2011 - SELEÇÃO DE COORDENADOR (A) DE NÚCLEO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE 02 VAGAS. A Prefeitura de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de Coordenador (a) de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade (Sobral) Ministério do Esporte. Na efetivação das inscrições observar-se-á o que se segue: Art. 1º Período de inscrição: 12 a 15 de dezembro de 2011 Art. 2º Local: Secretaria do Esporte e Juventude Art. 3º Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Art. 4º Documentos necessários: 4.1 Ficha de inscrição (ver modelo padrão no anexo I deste edital), assinado pelo candidato. 4.2 Fotocópia do diploma de graduação ou declaração emitida pela instituição de ensino correspondente, comprovando a conclusão do curso. 4.3 Fotocópia do RG e CPF 4.4 Currículo Vitae (com comprovações, isto é, declarações, certificados, etc.) 4.5 Uma (01) Foto 3x4 recente. Art. 5º Condições exigidas para a participação no Programa Esporte e Lazer da Cidade, de acordo com essa categoria: 5.1 Quanto ao candidato: 5.1.1 Ser graduado nas áreas de Ciências Humanas ou Educação Física. 5.1.2 Ter dedicação exclusiva; 5.1.3 Ter disponibilidade para dedicar-se 40 (quarenta) horas semanais a atividades referentes ao Programa, inclusive em horários noturnos, aos sábados e domingos. 5.1.4 Responsabilizar-se, através da carta compromisso, a realizar as atividades propostas a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, bem como participar de formações ou eventos do Programa/Secretaria, para os quais for convocado. 5.1.5 Estar apto a coordenar, planejar, avaliar, monitorar e acompanhar pedagogicamente os agentes sociais sobre sua responsabilidade, bem como, realizar planejamentos participativos junto à comunidade assistida. 5.1.6 As habilidades técnicas e responsabilidades apresentadas são quesitos indispensáveis para permanência do coordenador no Programa Esporte e Lazer da Cidade. 5.1.7 Bom nível de escrita e comunicação oral, bem como facilidade para elaboração de relatórios de atividades e de avaliação. Art. 6º Processo de seleção: 6.1 A Secretaria do Esporte e Juventude fará a seleção dos pedidos com base na avaliação dos documentos exigidos, na análise da disponibilidade de horários e do currículo vitae do candidato, além de Prova Didática, verificando o atendimento dos termos deste Edital. 6.2 Será critério imprescindível para a aprovação: ter conclusão nos cursos de graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Educação Física. 6.3 A seleção ocorrerá no mês de dezembro de 2011, constando de duas fases: a primeira fase será eliminatória e classificatória e a segunda será classificatória. 6.3.1 A primeira fase constará da análise curricular e de títulos no dia 16 de dezembro de 2011. 6.3.2 A análise de currículo e de títulos será procedida pela comissão examinadora constituída para essa função, que ao final da análise atribuirá uma nota ao candidato (conforme tabelas constantes do Anexo II deste Edital). A referida análise terá caráter eliminatório e classificatório para a fase seguinte. 6.3.3 A lista de aprovados na primeira fase será divulgada na Secretaria do Esporte e Juventude, a partir das 11 horas, do dia 19 de dezembro de 2011. A lista obedecerá a uma sequência alfabética. 6.3.4 A segunda fase constará de uma prova didática (planejamento de um evento), cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário divulgados juntamente com o resultado da primeira fase. O sorteio se dará por ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira fase. Quando o candidato não estiver presente, na hora estabelecida para o sorteio de seu tema, a Comissão executiva do Processo Seletivo realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se

do tema sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática nem reclamar do tema sorteado. Os temas da aula, bem como a escala de pontuação, constam no Anexo III deste Edital. A prova didática (planejamento) terá duração de 20 (vinte) minutos, devendo o candidato apresentar à Banca Examinadora o Planejamento, em 3 (três) vias, no início da mesma. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula, não tendo o Programa Esporte e Lazer da Cidade a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumentos necessários à exposição do candidato. 6.3.4.6 Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente. O candidato que não comparecer ou que comparecer fora do horário no dia marcado para ministrar a aula de sua Prova Didática será eliminado automaticamente do Processo Seletivo. 6.3.5 A segunda fase ocorrerá entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2011, conforme horário estabelecido previamente, na Secretaria do Esporte e Juventude. 6.3.6 O resultado da prova didática e lista dos aprovados e classificáveis serão divulgados na Secretaria do Esporte e Juventude, a partir das 08h do dia 22 de dezembro, respeitando-se a ordem de classificação. 6.3.7 Os candidatos aprovados na fase final deverão apresentar-se na Secretaria do Esporte e Juventude, conforme horário estabelecido e informado pela banca de seleção, para participar da reunião de lotação dos candidatos. Art. 7º Nº DE VAGAS: 02 vagas. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o cargo de Coordenador de Núcleo, estando estes subordinados a um Coordenador Geral do Programa Esporte e Lazer da Cidade. Art. 8º O valor mensal recebido por cada coordenador de núcleo, por 40 horas semanais de trabalho será de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), subtraídos os valores recolhidos para o pagamento de INSS (11%) e ISS (02%). O valor líquido pago por mês, a cada coordenador (a), será R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Art. 9º O período de vigência do contrato obedecerá ao período de execução do convênio. Art. 10º Considerações finais: 10.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital. 10.2 Haverá desclassificação de candidatos, sempre que for observada irregularidade no processo de inscrição ou seleção. 10.3 Durante sua execução, o Programa Esporte e Lazer da Cidade não sofrerá descontinuidade, exceto por decisão de forças maiores. 10.4 Os candidatos aprovados para executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade estabelecem contrato de prestação de serviço, não implicando assim uma relação empregatícia fixa com o poder público. 10.5 Os candidatos aprovados para executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade a partir dessa seleção, deverão participar de eventos, reuniões e formações tão logo sejam convocados pela coordenação geral do referido Programa. 10.7 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Secretaria do Esporte e Juventude, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção. Os telefones de contato são 3614-7288 ou 3614-7531. 10.8 Os casos não constantes desse Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral. Sobral, 07 de dezembro de 2011. Francisco Hermenegildo de Sousa Neto - Secretário do Esporte e Juventude.

PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO 2011 PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – COORDENADOR (A)	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/Estado
Telefone: ()	Celular: ()
CPF:	RG:
E-mail:	
Universidade:	
Curso:	Ano de graduação:
HORÁRIO	
Manhã () Tarde () Noite ()	
Experiência profissional () Escola () Clube () Academia () Comunidade () Outros	
Sobral, ____/____/2011	
Assinatura do Candidato Documentação para inscrição: _____	

ANEXO II - DO EDITAL 004 /2011 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Título apresentado	Pontuação	Total máximo a ser considerado	Total de pontos
01. Cursos de formação e/ou aperfeiçoamento na área específica da função (certificados a partir de 40 horas)	0,5 ponto por curso	Máximo de 04 cursos	2,0 pontos
02. Experiência como Coordenador de no Programa Esporte e Lazer da Cidade, na função para a qual está se candidatando.	0,5 ponto por ano	Máximo de 02 anos	1,0 pontos
03. Experiência com trabalhos realizados junto às comunidades consideradas de alto risco social.	1,0 ponto por ano	Máximo de 02 anos	2,0 ponto

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 10.439/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr(a). VILMA VASCONCELOS MARTINS, do cargo Efetivo de Merendeira - Matrícula 4674, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (5365950964) concedido em 24/07/2009 e comunicado a esta Prefeitura em 10/11/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 10.440/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA GOMES ROCHA, do cargo Efetivo de Merendeira, Matrícula 2989, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1576012236) concedido em 01/09/2009 e comunicado a esta Prefeitura em 30/08/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 10.441/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Tempo de Serviços junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA EXCELSA DE VASCONCELOS PEREIRA, do cargo Efetivo de P.E.B. Classe B Ref. 4, Matrícula 2979, latada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1558701505) concedido em 27/05/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 19/07/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ATO Nº 10.442/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, 11 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). EDSON GALDINO DA SILVA, do cargo Efetivo de Servente, Matrícula 1713, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1573116472) concedido em 05/10/2011 e comunicado a esta

Prefeitura em 23/10/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 072/2011/EDUCAÇÃO - Concede gratificação de produtividade à docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de produtividade à docência (R\$ 150,00) código 194, aos(as) professore(as) em efetiva regência de sala de aula, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria: Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2011, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de agosto de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 072 DE 04 DE AGOSTO DE 2011

01	ADRIANA AGUIAR RAMOS
02	ADRIANA PAULA CARVALHO
03	AMANDA MARINHO RODRIGUES
04	ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS
05	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS
06	ANA SARA RODRIGUES GOMES
07	ANTONIA APARECIDA LIBERATO DE OLIVEIRA
08	ANTONIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA
09	CARMEM SILVIA SOARES DE SOUSA
10	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO
11	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES
12	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
13	DEBORA RODRIGUES OLIVEIRA
14	EDMARA DOS SANTOS CHAVES
15	FERNANDA MOURA ALMEIDA
16	FRANCISCO AIRTON MENDES
17	FRANCISCO ANTONIO TEOFILO ANDRE
18	FRANCISCO RANIERE LIBERATO AGUIAR
19	GLEIDSON MENDES MELO
20	JOSE MARCELI MAGALHAES DO NASCIMENTO
21	JOSE SAMUEL DE ALCANTARA OLIVEIRA
22	JOSENY DA SILVA LIMA
23	KATIA REGINA SOARES
24	LIGIA TICIANA RIBEIRO MARQUES
25	LUIZ CARLOS MELO GOMES
26	MARCELO ANGELO DE LIMA
27	MARIA AUXILIADORA DE LIMA MENDES
28	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO
29	MARIA GERLANIA DE SOUZA
30	MARIA ROBERVANIA PAIVA SOUSA
31	MARYLANI MOUTA DOS SANTOS
32	MICHELI MENDES DE OLIVEIRA
33	MIRELLA MONTE FELJAO
34	MORGANA FARIAS MELO
35	NALYANA VASCONCELOS VAZ
36	PRISCILA FURTADO DE SOUSA
37	RAPHAELLA CARNEIRO DE PAULA PESSOA
38	RHONIELLE PATRICIO DE MAGALHAES
39	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA
40	VANESSA MARIA ALVES SILVA
41	VICTOR SILVA RODRIGUES
42	WENDEL MELO ANDRADE

PORTARIA - 125/2011-EDUCAÇÃO - Modifica gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Modificar gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores (código 131), integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Nome	Valor Anterior R\$	Valor Atual R\$
8554	Maria Ozenice Oliveira	400,00	200,00
15774	Rogério Matos Magalhães	400,00	200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão

na folha de pagamento do mês de novembro/2011, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de novembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 127/2011 EDUCAÇÃO - Estabelece o calendário letivo das escolas públicas municipais para o ano de 2012 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o calendário letivo seja o norteador das escolas públicas municipais; CONSIDERANDO que o calendário letivo constitui-se um fator essencial para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do Projeto Pedagógico da Escola; RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer o calendário letivo a ser cumprido durante o ano de 2012 pelas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de conformidade com a Lei vigente. Art. 2º - O calendário consta das datas comemorativas e do número de dias letivos nas escolas municipais, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de dezembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 127 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011																				
CALENDÁRIO LETIVO 2012																				
Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											
29	30	31																		
07 dias letivos							18 dias letivos							21 dias letivos						
Abril							Maió							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					
22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											
29	30																			
19 dias letivos							22 dias letivos							19 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											
29	30	31																		
00 dia letivo							23 dias letivos							19 dias letivos						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30											
28	29	30	31																	
21 dias letivos							18 dias letivos							13 dias letivos						
1º SEMESTRE														2º SEMESTRE						
15/12/11 a 04/01/2012 - Recesso dos Professores 05/01/2012 - Retorno dos professores efetivos às Escolas 09 a 13/01/2012 - Formação de Professores da Ed. Infantil e Ensino Fundamental 16 a 18/01/2012 - Encontro Pedagógico da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA 19 e 20 - Organização Escolar 23/01 - Início do Ano Letivo da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA 23 a 27/01 - Entrega de Livro e Material didático 20 a 22/02 - Carnaval e Cinzas - Feriado 19/03 - São José (Padroeiro do Ceará) – Feriado 05/04 - Reserva Técnica 06/04 - Paixão de Cristo 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador - Feriado 07/06 - Corpus Christi – Feriado														05/07 - Aniversário de Sobral 01/08 - Início do 2º Semestre 07/09 - Independência do Brasil 12/10 - Nossa Senhora Aparecida-Feriado 15/10 - Dia do Professor - Feriado 28/10 - Dia do Funcionário Público 02/11 - Finados 09/11 - Reserva técnica 09 e 10/11 - Olhares - O Ofício de Educar - VII Encontro de Educadores de Sobral 15/11 - Proclamação da República 17 a 19/12 - Devolução do Livro Didático						
														16/11						

PORTARIA 499/2011 SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1332111 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidor(a) FRANCISCA NAURA SEGUNDO ALVES ocupante do cargo de Professora 08h matrícula 2745, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de abril de 1989 à 01 de abril de 1994, a que faz jus, passando a valer a partir de 07 de novembro de 2011 à 07 de fevereiro de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 503/2011 SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1316311 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Operário 08h matrícula 3351, lotado na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 23 de fevereiro de 2006 a 23 de fevereiro de 2011, a que faz jus, passando a valer a partir de 21 de novembro de 2011 à 21 de fevereiro de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário de Educação.

PORTARIA 519/2011 SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1197711 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidor(a) HELENA ARRUDA LINHARES ocupante do cargo de Reg. Aux de Ens III 08h matrícula 1526, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 03 de agosto 1981 à 03 de agosto de 1986, a que faz jus, passando a valer a partir de 21 de novembro de 2011 à 21 de fevereiro de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 529/2011 SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1338911 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidor(a) FRANCISCA LOPES RODRIGUES ocupante do cargo de Professora 04h matrícula 8321, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março 2003 à 01 de março de 2008, a que faz jus, passando a valer a partir de 01 de dezembro de 2011 à 01 de março de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 533/2011 SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do

Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1427111 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidor(a) FRANCISCA MEIRILANDIA SOUSA LINHARES, ocupante do cargo de Professora 08h matrícula 9472, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 31 de janeiro de 2002 à 31 de janeiro de 2007, a que faz jus, passando a valer a partir de 24 de novembro de 2011 à 24 de fevereiro de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 10.338/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr. (a) MARIA GLORIA DO NASCIMENTO FERREIRA, do cargo Efetivo de Zeladora, Matrícula 3838, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, conforme número do benefício (1562681084) concedido em 27/06/2011 e comunicado a esta Prefeitura em 03/09/2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 10.419/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. CARLOS DENIS MATIAS VERAS, do cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 10.445/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. CLERIANE MARIA AGUIAR COUTINHO, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 10.446/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. GABRIEL CARLOS DE BRITO, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 10.447/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. GEORGE

AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de dezembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 10.448/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. LARA SILVA AGUIAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de dezembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 10.449/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. LEOPOLDO JORGE DE MENEZES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de dezembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 10.450/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. RAFAEL HESLEY ARAÚJO COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de dezembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 103, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011 - O Coordenador da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito do município de Sobral-Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 280 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB, CONSIDERANDO que os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente; CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; CONSIDERANDO que o servidor municipal, devidamente concursado e designado pela Autoridade de Trânsito do Município poderá exercer as funções de Agente de Trânsito; CONSIDERANDO que o atual efetivo de

Agentes de Trânsito é insuficiente para proporcionar, à população de Sobral, um trânsito organizado e seguro, RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções inerentes aos Agentes da Autoridade de Trânsito: SIMONE MACHADO OLIVEIRA Matrícula Nº 8127 FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE Matrícula Nº 9588 JEFFERSON DOS SANTOS JERÔNIMO Matrícula Nº 0281 JOSÉ ANDERSON ARAÚJO AZEVEDO Matrícula Nº 0304 ADONIAS RODRIGUES ARAGÃO Matrícula Nº 0719 RAIMUNDO JUVENAL XIMENES FILHO Matrícula Nº 0722 JORGE LUIS MAIA LIMA Matrícula Nº 0724 MANOEL HERMENEGILDO DE MARIA JÚNIOR Matrícula Nº 0729 FAGNERALVES RODRIGUES Matrícula Nº 0737 Art. 2º - Os servidores relacionados no Art. 1º desta Portaria poderão, a qualquer momento, por decisão da Autoridade de Trânsito do município, ser destituídos das funções de Agentes de Trânsito e retornarem às suas funções originais; Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano de Sobral, em 02 de dezembro de 2011. ANTÔNIO EVERARDO ALBUQUERQUE SOARES - Coordenador de Trânsito.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2011 - Considerando o artigo 23 inciso I e § 5º da Lei 8.666/93 e considerando também o artigo 49 da Lei 8.666/93, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 024/2011 - PGM, decide ANULAR a Tomada de Preço Nº 017/2011 (Processo 1495411). Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de dezembro de 2011. Verônica Mont' Alverne Guimarães- Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL Edital de Concorrência Pública Nº 011/2011 Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/01/2012, às 9:00h. OBJETO: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca (Poliédrica), Revestimento Asfáltico e Implantação de Calçadas em diversos Logradouros na Sede do município de Sobral (PT-0347730-63 / Convênio Ministério das Cidades), Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 09/12/2011. Verônica Mont' Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/12/2011, às 9:00h. OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, destinados ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Psicultura, para a Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677 -1157 e 1254, Sobral-CE., 07/12/2011. A Pregoeira -Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2011 (no www.licitacoes-e.com.br do BB Nº 402282) Aviso

de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/12/2011, às 09:45h. OBJETO Aquisição de Materiais Mecânico, de Construção Civil e Elétrico, destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 09/12/2011. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/12/2011, às 9:00h. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para a Secretaria da Gestão, do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Portal do Cidadão"selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 36771157 e 1254, Sobral-CE., 07/12/2011. A Pregoeira -Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria Nº 024/2011 - PGM, comunica o resultado da Concorrência Pública Nº 002/2011, cujo objeto trata-se Contratação de Empresa Especializada para Construção de 04(Quatro) Centros de Educação Infantil na Sede do Município de Sobral, sendo: 01 Centro de Educação Infantil no Conjunto Santo Antônio(LOTE 01), 01 Centro de Educação Infantil no Bairro Domingos Olimpio(LOTE 02), 01 Centro de Educação Infantil no Bairro Sumaré(LOTE 03) e 01 Centro de Educação Infantil no Bairro Novo Recanto(LOTE 04) - Convênio com Governo do Estado, tendo como vencedora, a empresa CONSTRUAL ENGENHARIA L TDA., com o Lote 01 e valor global de R\$ 751.150,58 (Setecentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), COHABIL CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS E INDUSTRIAIS L TDA., com o Lote 02 e valor Global de R\$889.305,58 (Oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L TDA.-ME, com o Lote 03 e valor global de R\$ 919.319,65(Novecentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e TECNOCON-TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES L TDA., com o Lote 04 e valor Global de R\$946.975,39 (Novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) adjudicado e homologado em 01/12/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de dezembro de 2011. Verônica Mont' Alverne Guimarães-PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 125/2011, cujo objeto é a Aquisição de 1 (um) caminhão da SPLAM, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado DESERTA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 9 de dezembro de 2011. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 115/2011, cujo objeto é Aquisição de equipamento permanente para a ECOA da Secretaria de Cultura conforme especificações e quantitativos contido no anexo

01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora, a empresa SMARTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME do lote 01 no valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) adjudicado em 24/10/2011 e homologado em 24/10/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 9 de dezembro de 2011. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 133/2011, cujo objeto é Implementar ação através de cursos de formação de diretores da Secretaria de Educação conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora, a empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA do lote único no valor total de R\$ 80.640,00 (Oitenta mil seiscentos e quarenta reais) adjudicado em 30/11/2011 e homologado em 30/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 9 de dezembro de 2011. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 129/2011, cujo objeto é Aquisição de material gráfico SPLAM conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora, a empresa MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor global de R\$ 96.650,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) adjudicado em 25/11/2011 e homologado em 25/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 9 de dezembro de 2011. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 127/2011, cujo objeto é Aquisição de material de consumo p manutenção dos equipamentos urbanos - SPLAM conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora, a empresa DIMAPOL - DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA dos lotes 01, 03, 04, 06 no valor global de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais), a empresa SOBRAL GARDEN LTDA do lote 05 no valor global de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) e no lote 02 foi DESERTO, adjudicado em 02/12/2011 e homologado em 02/12/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 9 de dezembro de 2011. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 105/2011, cujo objeto é Aquisição de fardamento da SPLAM conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora, a empresa GOLA POLO MALHAS E AVIAMENTOS LTDA ME dos lotes 01 e 02, no valor global de R\$ 145.830,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais) adjudicado em 25/11/2011 e homologado em 25/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 9 de dezembro de 2011. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados,

conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 063/2011, cujo objeto é Aquisição de medicamentos da Secretaria de Saúde conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora, a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA dos lotes 09, 44, 61, 69 e 73 no valor global de R\$ 4.818,60 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA dos lotes 24, 25, 27, 43, 46, 64, 65 no valor global de R\$ 29.636,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais), a empresa DROGAFONTE LTDA dos lotes 11, 12, 42, 50, 54 no valor global de R\$ 23.634,00 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais), a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA dos lotes 05, 13, 14, 16, 20, 23, 30, 38, 39, 51, 56, 59, 70, 71, 76, 78, 79, no valor global de R\$ 57.735,28 (Cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS dos lotes 26 e 57 no valor global de R\$ 11.511,60 (Onze mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI dos lotes 01, 02, 04, 06, 07, 10, 17, 19, 21, 28, 29, 33, 35, 37, 41, 45, 47, 49, 53, 55, 62, 63, 66, 67, 75, 77 no valor global de R\$ 41.625,30 (Quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA dos lotes 03, 08, 18, 22, 31, 32, 34, 36, 40, 48, 52, 58, 60, 68, 72, 74, 80, 81, e 82 no valor global de R\$ 232.974,00 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) e no lote 15 foi FRACASSADO, adjudicado em 30/11/2011 e homologado em 30/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 9 de dezembro de 2011. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 094/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPEDIENTE DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras as empresas LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA no lote 07 com valor global de R\$ 16.392,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa e dois reais) e AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com o valor global de R\$ 207.646,55 (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) adjudicado em 03/11/2011 e homologado em 04/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 096/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME nos lotes 01, 02 e 03 com valor global de R\$ 315.735,96 (trezentos e quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) adjudicado e homologado em 03/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa SMARTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME no lote 01 com valor global de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), lote 02 fracassou. Adjudicado e homologado em 25/10/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE no lote 01 com valor global de R\$ 1.999,00 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais) , lotes 02, 03 e 04 fracassaram. Adjudicado e homologado em 25/10/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 143/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFANTIL E MATERIAL HOSPITALAR, destinados aos alunos da rede municipal de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, teve os lotes 01 e 02 desertos. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 089/2011, cujo objeto é EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE CINTILOGRAFIA ÓSSEA, destinados a Secretaria da Saúde e Ação Social, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, teve o lote único deserto. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 102/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, teve o lote único FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por

intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 117/2011, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, destinados a Secretaria da Saúde e Ação Social, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, teve o lote único deserto. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 084/2011, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, teve o certame ANULADO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 124/2011, cujo objeto é CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS destinados as Campanhas Educativas e preventivas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa NOGUEIRA & CORDEIRO LTDA nos lotes 01 e 02 com valor global de R\$ 474.180,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta reais). Adjudicado em 23/11/2011 e homologado em 24/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 120/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, destinado a Secretaria de Saúde e Ação Social, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA no lote único com valor global de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Adjudicado em 24/11/2011 e homologado em 25/11/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 065/2011, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30), destinado a Usina de Asfalto da Secretaria da Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no lote único com valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Adjudicado e homologado em 02/12/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 024/2011 e 025/2011, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 092/2011, cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CONDUTOR E

COMBUSTÍVEL, sem nenhum ônus adicional para a Fundação de Ação Social, do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos contido no anexo I, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a empresa PRINCESA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA no lote único com valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Adjudicado em 27/10/2011 e homologado em 31/10/2011. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de dezembro de 2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - Aos três dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Sala de Reuniões do CREAS, situado na Avenida Dom José, nº 2139, Centro, Sobral-Ceará, realizou-se a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, com o seguinte ponto de pauta: Análise, Deliberação e Encaminhamento do Parecer da Comissão de Acompanhamento das Denúncias do Conselho Tutelar. Conselheiros Presentes: Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes (Representante da Associação dos Moradores do Conjunto da Cohab II); Luizyland Pereira Lima (Fundação de Ação Social); Francisco Ivan Rodrigues Mendes (Procuradoria); Marcília Maria Alves de Aguiar (Sociedade de Apoio à Família Sobralense); Maraísa Rodrigues Mendonça Mesquita (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais); Maria Rosiana dos Santos (Secretaria da Educação); Valéria Araújo Lima (Secretaria da Saúde e Ação Social); Indhira Sherlock Melo (Secretaria da Saúde e Ação Social); Maria de Fátima Vieira de Sousa (Federação Sobralense de Associações Comunitárias Entidades Não Governamentais e de Assistência Social) Francisco Anastácio Dourado Félix (Federação Sobralense de Associações Comunitárias Entidades Não Governamentais e de Assistência Social) Ivanilda Pimentel de Oliveira (Sociedade Pró-Infância-SOPRI). A reunião deu-se início às oito horas e trinta minutos, com a palavra do Presidente do CMDCA Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes, dando as boas vindas aos presentes e em seguida explica ao colegiado que esta reunião é especialmente para tratar de denúncias graves contra os Conselheiros Tutelares: Renato de Sousa (Titular) Edvanir Martins de Carvalho (Suplente). Acrescenta que o colegiado precisa tomar providências cabíveis, no sentido de garantir a imagem do CMDCA, pois são denúncias formalizadas pelo próprio Conselho Tutelar de Sobral, para este conselho desde a gestão passada. Em seguida solicita a leitura do Parecer da Comissão de acompanhamento das Ações do Conselho Tutelar formada pelos seguintes membros: Maraísa Rodrigues Mendonça Mesquita (Representante da APAE/Sobral); Dr. Francisco Ivan Rodrigues Mendes (Procuradoria); Marcília Maria Alves de Aguiar (SAFS); Indhira Sherlock Melo (Secretaria da Saúde e Ação Social). A conselheira Luizyland Pereira Lima faz a leitura do Parecer da Comissão, no qual é citada a função do CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações públicas e privadas, de atendimento e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no município de Sobral e que em cumprimento com o dispositivo no Art.3º. caput e inciso IV da Lei Nº 239 de 6 de dezembro de 1999 e ainda de acordo com o disposto no Art. 15º, inciso II e Art. 16º da mesma Lei, cabe ao CMDCA decidir sobre a perda de mandato dos conselheiros tutelares, quando estes procederem de modo incompatível com as funções requeridas. Por fim a citada Comissão conclui que o conselho de direito deve tomar providências puníveis aos conselheiros tutelares denunciados, pois comprovam que os conselheiros em questão não possuem idoneidade moral para exercer o cargo na referida função em que foram eleitos, considerando-se os dispositivos legais acima apontados. Depois é feita a leitura da Ata da Reunião da Comissão de Acompanhamento das Ações do Conselho Tutelar de Sobral, realizada dia vinte e um do mês de setembro de dois e onze, na sede da Estratégia Trevo de Quatro Folhas, na qual foi discutida a gravidade do conteúdo das denúncias contra os Conselheiros Tutelares Renato de Sousa (Titular) e Edvanir Martins de Carvalho (Suplente) encaminhada ao Presidente deste conselho, no intuito de que sejam tomadas as providências cabíveis. Após a leitura destes documentos, o presidente Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes coloca em votação, ficando aprovado pelo colegiado por unanimidade para destituí-los dos cargos, os Conselheiros Tutelares Renato de Sousa (Titular) e Edvanir Martins de Carvalho (Suplente). Ficou como

encaminhamento desta reunião, comunicar ao setor de Recursos Humanos RH, baixar Resolução e publicar no Impresso Oficial do Município de Sobral. Nada mais a tratar, eu, Isabel Cristina Alves, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que será lida e aprovada pelos presentes. Sobral três de outubro de dois mil e onze. JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES Presidente do CMDCA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 039/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. LAIANA DE MESQUITA SOUSA, como ASSESSOR ESPECIAL II, lotado no Gabinete do vereador José Maria Félix, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 040/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. PATRÍCIA MOURA SANTIAGO como ASSESSOR ESPECIAL I, lotado no Gabinete do vereador José Maria Félix, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 041/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. GUSTAVO CAVALCANTE LINHARES como ASSESSOR POLÍTICO II, lotado no Gabinete do vereador José Maria Félix, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 042/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. BENEDITA KERMILANDIA N. AGUIAR como ASSESSOR DE TRANSPORTE DO VEREADOR, lotado no Gabinete do vereador José Maria Félix, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 043/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. MARLEY VASCONCELOS MENDES como ASSESSOR POLÍTICO I, lotado no Gabinete do vereador José Maria Félix, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº

998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 204/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ LAMIR AGUIAR JÚNIOR, como ASSESSOR ESPECIAL I, lotado no Gabinete do Vereador Antônio Cláudio Ferreira Gomes, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 205/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA, como ASSESSOR DE TRANSPORTE DO VEREADOR, lotado no Gabinete do Vereador Antônio Cláudio Ferreira Gomes, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 206/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO MARCIO MELO RODRIGUES, como ASSESSOR POLÍTICO I, lotado no Gabinete do Vereador Antônio Cláudio Ferreira Gomes, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 207/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear a Sra. TEREZINHA MARQUES VASCONCELOS, como ASSESSOR POLÍTICO II, lotado no Gabinete do Vereador Antônio Cláudio Ferreira Gomes, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 208/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear a Sra. LÍDIA MARIA MENDES XAVIER, como ASSESSOR ESPECIAL II, lotado no Gabinete do Vereador Antônio Cláudio Ferreira Gomes, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente. ■